



**PROJETO DE LEI N°256/2023 AUTORIA:  
DEPUTADA DÉBORA MENEZES.**

Dispõe sobre o incentivo à prática de corridas de rua.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º As ações do Estado do Amazonas para o incentivo à prática de corridas de rua terão por objetivo:

- I – divulgar a prática da corrida de rua profissional e não profissional;
- II – prover estrutura adequada, de modo a garantir a segurança dos praticantes de corrida de rua;
- III – apoiar entidades de prática desportiva profissional e não profissional que se dediquem à prática de corridas de rua;
- IV – fomentar parcerias entre a administração pública estadual, outros entes federados e entidades do setor privado com vistas a:

- a) promover as corridas de rua como modalidade esportiva;
- b) mapear as demandas dos setores envolvidos em corridas de rua;
- c) implementar mecanismos de incentivo à prática de corridas de rua.

Art. 2º As ações de que trata o art. 1º serão executadas em observância às diretrizes da legislação aplicada a espécie.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 16 de março de 2023.**

**DÉBORA MENEZES  
DEPUTADA ESTADUAL  
Partido Liberal – PL**





## JUSTIFICATIVA

A prática de corrida de rua é modalidade esportiva que a cada dia ganha mais adeptos no Estado do Amazonas, no Brasil e no Mundo. Centenas de milhares de pessoas, de ambos os sexos, de todas as idades, culturas e religiões a praticam. Um esporte verdadeiramente democrático, que não impõe exigências tais como equipamento especial, local necessariamente específico ou demais requisitos.

Ademais, a atividade de corrida traz vários benefícios à saúde, dentre os quais pode-se mencionar alguns mais notórios: redução do peso corporal; melhora do nível de colesterol; aumento da capacidade cardiorrespiratória; redução dos riscos de infarto; aumento da massa muscular; redução da variação da pressão arterial de repouso; ativação da circulação sanguínea, diminuindo problemas do coração. Assim, fazendo com que, constitua-se modalidade esportiva de alta importância e custo bem dimensionado do ponto de vista social.

Deste modo, as razões então expostas justificam a formulação da presente propositura, para a qual requer-se apoio dos nobres Colegas em sua aprovação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 16 de março de 2023.**

**DÉBORA MENEZES  
DEPUTADA ESTADUAL  
Partido Liberal – PL**



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.010883**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DÉBORA MENEZES  
**Enviado por:** DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES  
**Data:** 17/03/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** AMANDA SUSANE GOMES MOTA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** SEGUE PROJETO DE LEI A ESSA DIRETORIA, PARA FINS DE CONHECIMENTO, ANÁLISE E PROSSEGUIMENTO.